

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.002/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.002/2025-DL

A(O) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

24 de março de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/0a13e037-fa52-4960-a2f9-89070a079c7b/>

Horário de julgamento das propostas:

14:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE.	1.0	Serviço

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE. .

1.2.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/0a13e037-fa52-4960-a2f9-89070a079c7b/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/0a13e037-fa52-4960-a2f9-89070a079c7b/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

76

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

76

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

76

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.


8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Canindé/CE, --


Rafael Herculano Rossato
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.002/2025-DL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE.	1.0	Serviço
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE. .			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 91.311,67 (noventa e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação dos serviços de limpeza do Rio Canindé, se faz necessário tendo em vista que o trecho que compreende a Avenida Raimundo Alcoforado e a Rua Aristides Rabelo, encontra-se precisando de manutenção (limpeza geral) tendo em vista, a vegetação em consequência, principalmente ao período chuvoso tomarem conta desses trechos causando transtornos à população devido ao acúmulo de água parada que possibilita acriação de vários tipos insetos, que podem trazer prejuízos a saúde da população.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco

mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

76

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos, na classificação econômica 0401.17.512.0611.1.012 - Obras de Drenagem e Saneamento Básico, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 91.311,67 (noventa e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos); .

Canindé/CE, --


RAFAEL HERCULANO ROSSATO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
O TRABALHO QUE TRANSFORMA!

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos



PROJETO PARA LICITAÇÃO
PROJETO DE LIMPEZA EM TRECHO DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO ESTADO DO CEARÁ

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza no trecho do rio no município de Canindé



1. INTRODUÇÃO

1.1. Nesse projeto apresentamos o município da Canindé, seus espaços públicos e a necessidade de fornecer manutenção e recuperação de forma contínua para a correta aplicação dos recursos financeiros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no Município de Canindé.

3. OBJETIVO

3.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza do rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Canindé é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Microrregião de Canindé, Mesorregião do Norte Cearense. 74 147 habitantes. É o décimo nono município cearense mais populoso, com uma população de 74 174 hab, conforme estimativas do IBGE de 2022.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. É importante salientar que todos os serviços especificados são necessários para a continuidade da manutenção da gestão do espaço público no município de Canindé.

6. LOCAL

6.1. Os serviços de limpeza serão realizados no rio canindé, localizado no município de Canindé.

6.2. O serviço terá uma extensão de aproximadamente 600 metros, iniciando nas coordenadas LONGITUDE UTM: 4654459.79 m E e LATITUDE UTM: 9518013.00 m S e terminando nas coordenadas LONGITUDE UTM: 465652.48 m E e LATITUDE UTM: 9518601.80 m S.

7. DOS SERVIÇOS



- 7.1. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto.
- 7.2. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.
- 7.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de trinta e cinco por cento do valor do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recuperação é de 02 (dois) meses a contar da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 200 (duzentos) dias a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

9. ORÇAMENTO

- 9.1. O orçamento para a execução desse projeto é de R\$ 91.311,67 (noventa e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e foi elaborado pela tabela do SEINFRA.
- 9.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico Financeiro detalhado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto.
- 10.2. Apresentar Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências com base na lista de atividades do CREA - CE:

3.3.1.8 - Limpeza de terreno

39.1.9 - de composição da vegetação

5.1.1.7 - Regularização do leito

cu



3.4.1 - De proteção de encostas

- 10.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico- operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 10.4. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado obras compatíveis com o objeto deste Projeto.
- 10.5. Declaração indicando o nome, CPF, no do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Projeto.
- 10.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).
- 10.7. Comprovação de que responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrada(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto.
- 10.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Engenheiro:

- 11.1.1. A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os serviços executados.

11.2. **Todo o contato entre FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.**

11.3. Encarregado Geral:

- 11.3.1. O encarregado geral auxiliará o responsável na supervisão dos trabalhos.

- 11.3.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.

11.4. **A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.**

11.5. **Dos executores dos serviços:**

ow



- 11.5.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido.
- 11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.
- 11.7. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEINFRA (Secretaria de Desenvolvimento Urbano, infraestrutura e Serviços Públicos), a ser realizada na Sede da secretaria na cidade de Canindé após a publicação no Diário Oficial.
- 12.2. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, infraestrutura e Serviços Públicos.
- 12.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto junto ao CREA/CE e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- 12.4. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

13. EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

- 13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 13.2. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactação, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- 13.3. As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT



- 13.25. Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- 14.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- 14.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18- "Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil" do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 14.4. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEINFRA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEINFRA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.
- 14.5. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.
- 14.6. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.7. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO cópia da ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.
- 14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários.
- 14.9. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução da obra, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.



- 14.10. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 14.11. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 14.12. Deverão ser fixados no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas, a expensas da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a SEINFRA isenta de vínculo empregatício com os mesmos.
- 15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto deste projeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEINFRA.
- 15.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 15.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas.
- 15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao bem público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.
- 15.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da prefeitura municipal de Canindé, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 15.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra na cidade de Canindé.
- 15.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 15.9. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.
- 15.10. Prestar a garantia em relação à obra, exigida pelo presente Projeto, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei no 8.666/93.



- 15.11. Permitir aos técnicos da SEINFRA e àqueles a quem a SEINFRA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.
- 15.12. Permitir a Fiscalização da obra e dos serviços, conforme condições previstas.
- 15.13. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
- 15.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINFRA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 15.15. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado.
- 15.16. Responsabilizando-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 15.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 15.18. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela prefeitura de Canindé, atender aos chamados da SEINFRA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 15.19. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do projeto.
- 15.20. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.
- 15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.
- 15.22. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro da SEINFRA durante a vigência do contrato.
- 15.23. Fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra.
- 15.24. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Projeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

18. PAGAMENTO

- 18.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.
- 18.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.
- 18.3. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.4. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:
- 18.5. Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da SEINFRA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- 18.6. Serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.
- 18.7. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da SEINFRA, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:
- 19.2. **Advertência:**
 - 19.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 19.2.3. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da SEINFRA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 19.3. **Multa:**



- 19.3.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.
- 19.4. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da SEINFRA, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.
- 19.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a SEINFRA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEINFRA prejuízos resultantes.
- 19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

20. RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

- 20.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas:
- 20.1.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 20.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 20.1.3. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 21.1. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação ao projeto, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
O TRABALHO QUE TRANSFORMA!

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

aw



Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

O presente projeto, que inclui o memorial descritivo, especificações técnicas e demais anexos, tem como objetivo orientar a execução da obra de limpeza em um trecho específico do Rio Canindé, localizado na sede do município. A área de intervenção abrange o trecho entre a Avenida Raimundo Alcoforado e a interseção com a Rua Aristides Rabelo, conforme detalhado na planta de situação. Dessa forma, este projeto apresenta uma solução preliminar, em nível de projeto básico de engenharia, para viabilizar a limpeza e recuperação desse segmento do rio.

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços de movimentação de terra para a limpeza e desobstrução de um rio, contemplando a remoção de mato rasteiro, árvores de médio e grande porte, além da escavação e transporte de material resultante. O serviço visa garantir a fluidez do curso d'água, prevenindo alagamentos e recuperando a capacidade hidráulica do leito do rio.

2. LOCALIZAÇÃO

A intervenção ocorrerá ao longo do leito e margens do rio, abrangendo uma extensão de aproximadamente 600 metros, dando início a 50 metros antes da Rua Aristides Rabelo até 50 metros após a Ponte da Avenida Raimundo Alcoforado, conforme levantamento técnico. O rio atravessa áreas urbanas e rurais, sendo necessário um planejamento cuidadoso para minimizar impactos ambientais.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. C2531 – Transporte de Material, Exceto Rocha em Caminhão até 1 km

O material removido do leito do rio e das margens, incluindo terra, sedimentos e restos vegetais, será transportado em caminhões basculantes para bota-fora previamente autorizado. O transporte será realizado de forma controlada, respeitando as normas ambientais e de segurança. A capacidade dos caminhões será adequada à demanda, evitando dispersão de material durante o deslocamento.

3.2. C1267 – Escavação Mecânica em Campo Aberto em Terra, Exceto Rocha, até 2m

A escavação será executada por meio de retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas, respeitando os limites estabelecidos pelo projeto técnico. O rebaixamento do leito será realizado até uma profundidade máxima de 2 metros, garantindo a remoção de sedimentos acumulados. A escavação será feita de maneira gradual, evitando desmoronamentos e impactos nas margens do rio.



Retroescavadeira de Pneus (CHP) será utilizada nas seguintes atividades:

- Desassoreamento e Remoção de Sedimentos: Escavação e retirada de sedimentos acumulados no fundo do rio, especialmente nas áreas de maior obstrução ao fluxo da água.
- Retirada de Resíduos Sólidos e Materiais Orgânicos: Coleta e remoção de resíduos urbanos, como plásticos, metais, vidros e outros detritos provenientes de descarte irregular.
- Remoção de Vegetação Excedente: Retirada de árvores caídas e galhos obstruindo o curso do rio, remoção de vegetação rasteira e arbustiva prejudicial ao fluxo natural da água.
- Abertura de Canal para Melhor Fluxo da Água: Modelagem do leito do rio para melhorar o escoamento, evitando represamento e transbordamentos.
- Auxílio no Transporte de Materiais: Carregamento e deslocamento de resíduos retirados do rio para pontos de descarte.

3.3. C0710 – Carga Mecanizada de Terra em Caminhão Basculante

O material escavado será carregado mecanicamente em caminhões basculantes utilizando escavadeiras hidráulicas e pás carregadeiras. O procedimento será realizado de forma contínua e organizada, garantindo a máxima eficiência operacional e evitando dispersão de material no local.

O transporte dos materiais removidos será realizado com caminhões basculantes até locais de descarte apropriados, respeitando as normas ambientais vigentes. As etapas incluem:

- Carregamento: Os resíduos retirados pelo trabalho da retroescavadeira serão carregados nos caminhões para transporte seguro.
- Deslocamento: O transporte será realizado em um raio de até 1 km, minimizando impactos no trânsito local.
- Descarte Controlado: O material será destinado para áreas de bota-fora autorizadas ou locais de reaproveitamento conforme as diretrizes ambientais.

4. EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS

- Retroescavadeira de Pneus (CHP) com caçamba e braço hidráulico.
- Caminhões basculantes para transporte do material retirado.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para operadores e auxiliares.
- Correntes, cabos de aço e motosserras para remoção de árvores de maior porte.
- Placas de sinalização para controle de tráfego em áreas urbanas próximas ao rio.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



- 5.1. Levantamento técnico e demarcação da área de intervenção.
- 5.2. Planejamento da operação, priorizando trechos mais críticos.
- 5.3. Início das atividades de desassoreamento e remoção de detritos.
- 5.4. Execução da poda e remoção de vegetação, conforme necessidade.
- 5.5. Modelagem do leito e margens, garantindo melhor escoamento.
- 5.6. Transporte e descarte adequado dos materiais retirados.
- 5.7. As atividades seguirão as normas de segurança, garantindo a proteção dos trabalhadores e das áreas adjacentes ao rio.
- 5.8. Inspeção final e ajustes conforme necessário.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente ao projeto, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas.
- Das normas técnicas da ABNT.
- Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes.
- Das normas do estado do Ceará e das concessionárias locais.
- Das leis, normas e posturas municipais.
- Do caderno de encargos.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

A ABNT NBR 9050: 2015: Reforma e construções urbanas.

NBR 14046 Gestão Ambiental.

A NBR 11682 de 08/2009 - Estabilidade de encostas prescreve os requisitos exigíveis para o estudo e controle da estabilidade de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros realizados em encostas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS


Todos os serviços serão executados seguindo as normas ambientais vigentes, garantindo a proteção da fauna e flora local. A execução será supervisionada por equipe técnica qualificada, garantindo eficiência e segurança na operação.



ANEXO II - Planilha de Custos e Quantitativos

ca


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
937

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025	BDI : 32,33%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES	
		84,44%	47,48%	
		0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1		Movimentação de terra					RS 69.003,00
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 6,43	RS 32.793,00
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 2,78	RS 14.178,00
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 4,32	RS 22.032,00
						VALOR BDI TOTAL:	RS 22.308,67
						VALOR ORÇAMENTO:	RS 69.003,00
						VALOR TOTAL:	RS 91.311,67

Eládio Moreira Braga
 Eládio Moreira Braga
 Engenheiro Civil - RNP 060783896
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ <i>O TRABALHO QUE TRANSFORMA!</i></p>	OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ		DATA: 17/02/2025	BDI: 32,33%
	DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.		VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA: 64,44%
	LOCAL: CANINDÉ - CEARÁ		FONTE: SEINFRA - Corporação Pública	MES: 47,48%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1		Movimentação de terra								R\$ 69.003,00
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	5.100,00	R\$ 0,91	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 3,01	R\$ 6,43
1.2	C1287	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5.100,00	R\$ 0,29	R\$ 1,16	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 2,78
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	5.100,00	R\$ 0,88	R\$ 1,48	R\$ 0,00	R\$ 1,96	R\$ 4,32
VALOR BDI TOTAL:										R\$ 22.308,67
VALOR ORÇAMENTO:										R\$ 69.003,00
VALOR TOTAL:										R\$ 91.311,67

Bladiuys Braga
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896
PPRF MUNICIPAL DE CANINDÉ-CF

MUNICÍPIO DE CANINDÉ
938
17/02/2025


MUNICÍPIO DE CANINDÉ
R\$ 839

RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA :	17/02/2025	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO	BDI : 32,33%
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	<small>Composições Próprias</small>	PROPRIA	MES 47,48%
				0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Movimentação de terra	R\$ 69.003,00	100,00%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 22.308,67	0,00%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 22.308,67	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 69.003,00	
VALOR TOTAL:		R\$ 91.311,67	


 Eládio Moreira Braga
 Engenheiro Civil - RNP 060783896
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

MUNICÍPIO DE CANINDÉ
940

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025	BDI : 32,33%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES	
		84,44%	47,48%	
		0,00%	0,00%	

1.1. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

			QTD
600m (COMPRIMENTO) x 50m (LARGURA) x 0,17m (ALTURA)	600*50*0,17	5.100,00000000	5.100,00
			5.100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.100,00

1.2. C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)

			QTD
600m (COMPRIMENTO) x 50m (LARGURA) x 0,17m (ALTURA)	600*50*0,17	5.100,00000000	5.100,00
			5.100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.100,00


1.3. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
600m (COMPRIMENTO) x 50m (LARGURA) x 0,17m (ALTURA)	600*50*0,17	5.100,00000000	5.100,00
			5.100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.100,00

Eládio Moreira Braga
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025		BDI : 32,33%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	RS 173,7102	RS 6,4273
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	RS 6,4273
					VALOR:	RS 6,43

1.2. C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	RS 277,5620	RS 2,7758
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	RS 2,7758
					VALOR:	RS 2,78

1.3. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	RS 173,7102	RS 1,7024
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	RS 229,8427	RS 2,2525
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	RS 3,9549
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	RS 18,4600	RS 0,3618
					TOTAL Mão de Obra:	RS 0,3618
					VALOR:	RS 4,32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 gus
 11-012

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ			DATA:	17/02/2025	BDI:	32,33%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ			Composições Priorit	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	RS 24,5100	RS 24,5100
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	RS 67,8640	RS 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	RS 1,0000	RS 28,6648
I2702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	RS 1,0000	RS 9,6744
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	RS 1,0000	RS 42,9971
TOTAL Geral:						RS 173,7103
VALOR:						RS 173,71

I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	RS 28,8100	RS 28,8100
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	RS 83,0835	RS 83,0835
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	RS 1,0000	RS 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	RS 1,0000	RS 14,0292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	RS 1,0000	RS 62,3520
TOTAL Geral:						RS 229,8427
VALOR:						RS 229,84

I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	RS 4,9900	RS 83,0835
TOTAL Material:						RS 83,0835
VALOR:						RS 83,08


I2721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	RS 4,9900	RS 67,8640
TOTAL Material:						RS 67,8640
VALOR:						RS 67,86

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	RS 4,9900	RS 116,0175
TOTAL Material:						RS 116,0175
VALOR:						RS 116,02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 943

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025		BDI : 32,33%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

12753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	RS 28,8100	RS 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						RS 28,8100
VALOR:						RS 28,81

12722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	RS 24,5100	RS 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,5100
VALOR:						RS 24,51

12842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	RS 28,8100	RS 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						RS 28,8100
VALOR:						RS 28,81

10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	RS 28,8100	RS 28,8100
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	RS 116,0175	RS 116,0175
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	RS 1,0000	RS 45,5809
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	RS 1,0000	RS 18,8021
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	RS 1,0000	RS 68,3714
TOTAL Geral:						RS 277,5819
VALOR:						RS 277,58




 RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS		COMISSÃO DE LICITAÇÃO <i>244</i>	
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA: 17/02/2025 BDI: 32,33%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE SEINFRA <small>Composições Próprias</small>	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	HORA 84,44%	MES 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	HORA 0,00%	MES 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 4,32	RS 22.032,00
C1267	ESCVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 2,78	RS 14.178,00
C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	5.100,00	RS 6,43	RS 32.793,00

Eládio Moreira Braga


Eládio Moreira Braga
 Engenheiro Civil - RNP 060783896
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
218 945

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025	BDI : 32,33%		
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	238,68	RS 173,71	RS 41.461,10
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	49,98	RS 229,84	RS 11.487,40
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	49,98	RS 83,08	RS 4.152,34
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	238,68	RS 67,86	RS 16.196,82
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LAMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	51,00	RS 116,02	RS 5.917,02
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	49,98	RS 28,81	RS 1.439,92
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	238,68	RS 24,51	RS 5.850,05
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LAMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	51,00	RS 28,81	RS 1.469,31
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	51,00	RS 277,58	RS 14.156,58

ceo


 RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA		DATA : 17/02/2025		BDI : 32,33%	
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	 FONTE 	 VERSÃO 	 HORA 	 MES
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	Composições Próprias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	238,68	R\$ 9,89	84,44%	R\$ 24,51	R\$ 5.850,05
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	49,98	R\$ 12,23	84,44%	R\$ 28,81	R\$ 1.439,92
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	51,00	R\$ 12,23	84,44%	R\$ 28,81	R\$ 1.469,31
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	99,96	R\$ 6,07	84,44%	R\$ 18,46	R\$ 1.845,26





 9/17

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	RELATÓRIO SINTÉTICO - MATERIAIS			
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025	BDI : 32,33%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Condições Próprias	PROPRIA	HORA
				MES
				84.44%
				47.48%
				0.00%
				0.00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	5.263,96	R\$ 4,99	R\$ 26.267,21






DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA: 17/02/2025	BDI: 32,33%		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Comparações Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
[Equipamento]	I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,03700000	188,70000000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						238,68000000
[Equipamento]	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H			
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						49,98000000
[Geral]	I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H			
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						49,98000000
[G]	I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,03700000	188,70000000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						238,68000000
[Geral]	I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H			
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,01000000	51,00000000
TOTAL:						51,00000000
[Geral]	I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H			
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						49,98000000
[Geral]	I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,03700000	188,70000000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						238,68000000
[Geral]	I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H			
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,01000000	51,00000000
TOTAL:						51,00000000
[Equipamento]	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H			
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,01000000	51,00000000
TOTAL:						51,00000000
[Geral]	I2701	DEPRECIÇÃO	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	1,06059760	5.409,04776000
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,45580900	2.324,62590000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,68828144	3.510,23534400
TOTAL:						11.243,90800400
[Geral]	I2702	JUROS	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,35795280	1.825,55928000
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,18802100	958,90710000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,23229528	1.184,70592800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
24/9

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS		DATA : 17/02/2025		BDI : 32,33%	
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	Composições Prioritárias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO SERVIÇO	COEFICIENTE DO INSUMO	QUANTIDADE TOTAL
TOTAL:						3.969,17230800
[Geral]	I2703	MANUTENÇÃO	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	1,59089270	8.113,55277000
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,68371400	3.486,94140000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	1,03242118	5.265,34801800
TOTAL:						16.865,84218800
[Mão de Obra]	I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,03700000	188,70000000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						238,68000000
[Material]	I2706	OLEO DIESEL	L			
1.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	5.100,00	0,50320000	2.566,32000000
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,23250000	1.185,75000000
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,29645000	1.511,89500000
TOTAL:						5.263,96500000
[Mão de Obra]	I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H			
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,00980000	49,98000000
TOTAL:						49,98000000
[Mão de Obra]	I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H			
1.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	5.100,00	0,01000000	51,00000000
TOTAL:						51,00000000
[Mão de Obra]	I2543	SERVENTE	H			
1.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.100,00	0,01980000	99,96000000
TOTAL:						99,96000000

040

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRAS:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA :	17/02/2025	BDI :	32,33%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	Composições	028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	HORA	84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Empreiteira		0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	Serviço	M3	5.100,00	R\$ 6,43	R\$ 32.793,00	47,52%	47,52%	A
C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	5.100,00	R\$ 4,32	R\$ 22.032,00	31,93%	79,45%	B
C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	5.100,00	R\$ 2,78	R\$ 14.178,00	20,55%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% **R\$ 69.003,00**

Outros **R\$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R\$ 69.003,00**

Elacioly Braga
 Estado Moura Braga
 Engenheiro Civil - RNP 060783896
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDE

DATA: 17/02/2025 BDI: 32,33%

DESCRICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANINDE/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERACAO PROPRIA

LOCAL: CANINDE - CEARA

VERSÃO 028.1 COM DESONERACAO PROPRIA

HORA MES 84,44% 47,48%

0,00% 0,00%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

CÓDIGO	DESCRICO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	5.263,96	R\$ 4,99	R\$ 26.267,19	38,07%	38,07%	A
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Gerai	H	16.865,84	R\$ 1,00	R\$ 16.865,84	24,44%	62,51%	B
I2701	DEPRECIACAO	SEINFRA	Gerai	H	11.243,91	R\$ 1,00	R\$ 11.243,91	16,29%	78,80%	B
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	238,68	R\$ 24,51	R\$ 5.850,05	8,48%	87,28%	C
I2702	JUROS	SEINFRA	Gerai	H	3.969,17	R\$ 1,00	R\$ 3.969,17	5,76%	93,03%	C
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	99,96	R\$ 18,46	R\$ 1.845,26	2,67%	95,71%	C
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	51,00	R\$ 28,81	R\$ 1.469,31	2,13%	97,84%	C
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	49,98	R\$ 28,81	R\$ 1.439,92	2,09%	99,92%	C

Subtotal até 99,92% R\$ 68.950,65

Outros R\$ 52,35

Valor total do Orçamento R\$ 69.003,00

Eládio Mota da Silva
Eládio Mota da Silva

Engenheiro Civil - RNP 060783896
PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
O TRABALHO QUE TRANSFORMA!

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro

CEO

253


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 17/02/2025	BDI : 32,33%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Compras e Serviços	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	Movimentação de terra	R\$ 69.003,00	100,00 %	100,00 %
			R\$ 69.003,00	R\$ 69.003,00
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 22.308,67	100,00 %	100,00 %
			R\$ 22.308,67	R\$ 22.308,67
		R\$ 91.311,67	R\$ 91.311,67	R\$ 91.311,67
		R\$ 91.311,67	R\$ 91.311,67	R\$ 91.311,67

Eládio Moreira Braga
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 060783896
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

934
 11/03/2025

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ O TRABALHO QUE TRANSFORMA!	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS		DATA : 17/02/2025		BDI : 32,33%	
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	TOTAL
12543	SERVENTE	H	99,96000000	99,96000000
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	238,68000000	238,68000000
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	49,98000000	49,98000000
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H	51,00000000	51,00000000
12701	DEPRECIÇÃO	H	11.243,90900400	11.243,90900400
12702	JUROS	H	3.969,17230800	3.969,17230800
12703	MANUTENÇÃO	H	16.865,84218800	16.865,84218800
12706	OLEO DIESEL	L	5.263,96500000	5.263,96500000





ANEXO IV - Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
O TRABALHO QUE TRANSFORMA!

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO V - Relatório Fotográfico

CO



963
13/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELÁDIO MOREIRA BRAGA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM ELETROMECANICA, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 0607838965
Registro: 44746CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87
Nº: 01

Complemento:

Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO

Cidade: Canindé

UF: CE

CEP: 62700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 24/02/2025

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO

Cidade: Canindé

UF: CE

CEP: 62700000

Data de Início: 10/03/2025

Previsão de término: 11/04/2025

Coordenadas Geográficas: -4.356368, -39.310138

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SEMESTRAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TRECHO ENTRE A RUA RAIMUNDO ALCOFORADO E RUA ARISTIDES RABELO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

ELÁDIO MOREIRA BRAGA
RNP: 0607838965

Data: 13/03/2025 07:41:07

ELÁDIO MOREIRA BRAGA - CPF: 004.095.233-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251595099

MINISTÉRIO DE LICITAÇÃO
964
11-0109

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1BZ0a
Impresso em: 13/03/2025 às 07:41:07 por: . ip: 138.117.226.207



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 04.002/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.002/2025-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. MUN. DE DES. URB., INFRAEST. E SERV.
PUBLICOS E

O(A) SEC. MUN. DE DES. URB., INFRAEST. E SERV. PUBLICOS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAFAEL HERCULANO ROSSATO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 04.002/2025-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 04.002/2025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE.	1.0	Serviço		

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé-CE. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos, na classificação abaixo: 0401.17.512.0611.1.012 - Obras de Drenagem e Saneamento Básico, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.002/2025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 04.002/2025-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANINDÉ/CE, de..... de 20.....

SEC. MUN. DE DES. URB., INFRAEST. E SERV. PUBLICOS

CNPJ/MF Nº 07.963.259/0001-87
RAFAEL HERCULANO ROSSATO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.